DECRETO Nº 108/2010

"Dispõe sobre o valor das terras do Município de Alto Araguaia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado para efeito de calculo do Imposto Territorial Rural – ITR, valores de acordo com a tabela abaixo:

Região	VTN me/ha. Terra para Cultura de Primeira.	VTN me/ha. Terra para Cultura de Segunda.	VTN me/ha. Terra para Pastagens Nativas.	VTN me/ha. Terra para Várzea e Reserva.
Paraíso, Água Emendada e Córrego Rico.	R$ 2.000,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00'	R$ 200,00
Rio do Peixe, Buriti, MT 100 (em direção a Alto Taquari), Pontinhas, Ribeirão Claro e MT 100 (em direção a Araguainha).	R$ 1.100,00	R$ 700,00	R$ 400,00	R$ 200,00
Arara, MU 10 (em direção a Colônia do Ariranha), MT 299 (em direção a Itiquira), Colônia do Ariranha, Torto, Abaixo da Serra do Edson David a Divisa do Município de Araguainha e Gato Preto.	R$ 1.100,00	R$ 700,00	R$ 400,00	R$ 200,00

Parágrafo Único – O valor é referente a Terra Nua.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de julho de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal